



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

RELATÓRIO VANTAJOSIDADE

ADESÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024 E PROCESSO LICITATÓRIO 075/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ-PE.

Pitimbu-PB, 12 de fevereiro de 2025.

Acerca da realização de pesquisa de mercado visando à comprovação de VANTAJOSIDADE a Adesão **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024 E PROCESSO LICITATÓRIO 075/2024**, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Orobó-PE.

Pelo que se vislumbra das informações constantes no processo, trata a ata de registro de preço em epígrafe para fornecimento e implantação de projetos e equipamentos digitais e softwares educacionais para atender aos alunos e professores das escolas municipais.

Foram realizadas pesquisas no mercado conforme anexo nos autos e ao compararmos o valor apurado das pesquisas, junto a empresa beneficiária da ata de registro de preços, **GRÁFICA FONSECA LTDA - CNPJ: 08.513.512/0001-63**, averiguamos a comprovação da vantajosidade do prosseguimento com a referida Adesão.

Portanto, consta nos autos pesquisa de mercado e como podemos observar apurou a vantajosidade, para adesão nos itens pretendidos pela Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB, vinculada a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024 E PROCESSO LICITATÓRIO 075/2024**, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Orobó-PE, motivo pelo qual os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e está em conformidade com o que estabelece os arts. 86, § 2º, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, visto que os preços ficaram abaixo do preço médio apurado nas pesquisas.

Neste norte, ainda em relação à vantagem econômica que deve ser comprovada para adesão à ata de registro de preços informada, conforme prevê o Decreto Municipal nº 098/2024. convém tecer alguns comentários:

Há de salientar-se que a adesão a ATA de registro de preços além das vantagens dispostas no Estudo Técnico Preliminar, proporciona algumas outras vantagens a Administração. Basta entendermos que a ATA ocasiona uma redução do número de licitações, proporcionando uma economia de tempo vez que o procedimento de ADESÃO é bem mais simples do que a realização de licitações tradicionais, pois, a licitação já está realizada, com condições de fornecimento já ajustadas, sem falar nos preços e os respectivos fornecedores que já estão definidos. A adesão à referida ATA, proporciona também uma economia de escala o que ao nosso sentir é uma das maiores vantagens da Adesão ao Registro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

de Preços em comento, haja vista que há um grande volume de quantitativo licitado, ocasionando uma baixa considerável nos preços como constatamos na pesquisa anexa. No caso presente, a ADESÃO representa apenas 50% dos quantitativos da ATA-RP. A transparência também é um destaque nesse procedimento já que todos os procedimentos foram monitorados pelos agentes envolvidos.

Sem mais delongas, por todos os aspectos analisados, levando-se em conta o conjunto dos dispositivos legais acima citados e transcritos, resta cristalino a **VANTAJOSIDADE** na **ADESÃO** a ATA de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico N° 027/2024, desta feita no valor total de R\$ 810.561,50 (Oitocentos e dez mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

É o relatório, salvo melhor Juízo.

Marillya Célia S. Tavares.
MARILLYA CÉLIA FERREIRA TAVARES
Agente de Contratação